



Classificação	Nome	Nota
1º	Adriana Carvalho Dominato	8,26
2º	Liliane Rincó	8,04
3º	Felipe Pimentel Palha	7,82
4º	Cristiane Campos Toledo	7,36
5º	Deborah de Oliveira Costa	7,31
6º	Rochele Aparecida Ferreira Rufato	7,25
7º	Sanderson dos Santos Romualdo	7,24

D.II- Edital Nº . 057/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Ciências da Natureza
Processo 23071.008688/2009-84 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Mvries Raposo	8,66
2º	Rosa Maria Fernandes Pansard	8,63

GESSILENE ZIGLER FOINE

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 501, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.027994/2009-19 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Estudos Especializados em Educação - EED/CED, instituído pelo Edital nº 104/DDPP/2009, de 13 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 14/08/2009.

Campo de Conhecimento: Organização Escolar.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 02 (duas).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Juliana Gonçalves Diniz Fernandes	8,1
2º	Samantha Sabbag	7,9
3º	Rosimere Jorge da Silva	7,7
4º	Getulio dos Santos Soares	7,0

ELZA MARIA MEINERT

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO NORTE**
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, do Estatuto e considerando a solicitação constante do processo nº 23077.033097/2009-95, resolve homologar o resultado do concurso público para o provimento de cargos de nível médio nos termos do Edital 06/2009, publicado no Diário Oficial da União de 26.02.2009.

CARGO: Técnico de Lab. / Materiais de Construção

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Argumento Final
Sandro Ricardo da Silva Andrade	1	572,25
Edivan Bezerra Costa	2	533,30

CARGO: Técnico de Lab. / Química em Tecnologia Ambiental

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Argumento Final
Mariana Santana Santos Pereira da Costa	1	658,66
Rafaella Mansur Medeiros	2	625,88
Aline Araújo Alves	3	616,51
Aline da Silva Santos	4	587,62
Sueli Ferreira de Andrade de Paula	5	582,27
Mavara Madia Fernandes Medeiros	6	564,76
Leandro Marques Correia	7	556,59
Tatiane Alves da Silva	8	555,86
Hugo Félix Lima dos Santos	9	555,79
Rubayat Dias Bezerra	10	554,74
Anatalliana Nascimento Rodrigues Marques da Silva	11	550,28
Denis Vieira de Oliveira	12	547,64
Dayanne Chianca de Moura	13	544,22
Antonio Marcos Urbano de Araújo	14	528,16
André Luiz Pereira de Almeida	15	520,91
Aureliano Silva de Miranda	16	518,78
Fabiola Correia de Carvalho	17	517,41
Hugo Leonardo Dantas Pereira	18	507,53
Ana Kátia de Sousa Braz	19	497,30
Akivan Nunes de Medeiros	20	492,68
Cicero Adailton Bezerra	21	440,48

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 434, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Portaria/MF nº 365, de 08 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sobre os saldos médios diários dos financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2010."

Art. 2º Alterar o § 3º do art. 1º da Portaria/MF nº 365, de 08 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Incluem-se nos limites mencionados no § 1º os saldos médios das parcelas, cujos vencimentos tenham sido prorrogados com base em decisão do Governo Federal, de operações equalizáveis contratadas em períodos anteriores, nas mesmas linhas de financiamento daquelas de que trata esta Portaria, bem como os saldos médios das operações de investimento contratadas de 1º de abril de 2009 a 30 de junho de 2009, cujos desembolsos não foram efetuados pelo BNDES por excederem os limites de que trata a Portaria/MF nº 155, de 25 de julho de 2008."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 435, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Portaria/MF nº 366, de 08 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre os saldos médios diários dos financiamentos rurais de custeio concedidos pelo Banco Cooperativo Siciredi S. A. - BANSICREDI, com recursos próprios ou captados, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 436, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Portaria/MF nº 367, de 08 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre os saldos médios diários dos financiamentos rurais de custeio concedidos pelo Banco Cooperativo do Brasil S. A. - BANCOOB, com recursos próprios ou captados, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2010."

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria/MF nº 378, de 10 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, serão considerados, até a data do seu vencimento, desde que concedidos com observância das normas, limites e demais parâmetros específicos definidos pelo Conselho Monetário Nacional, os financiamentos, contratados a partir de 1º de julho de 2009 e até 30 de junho de 2010, de custeio agrícola e pecuário e de comercialização (EGF), com recursos da Caderneta de Poupança Rural, e de comercialização (EGF), com recursos próprios, à taxa efetiva de juros de 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, e de custeio agrícola e pecuário, no âmbito de PROGER Rural, à taxa efetiva de juros de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 437, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Portaria/MF nº 368, de 08 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Observados os limites e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre os saldos médios diários dos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Brasil S.A. com recursos da Caderneta de Poupança Rural no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 25 de agosto de 2009

Processo nº: 17944.001222/2007-77.

Interessado: Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha.

Assunto: Contrato da Sétima Assunção de Dívida, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a intervenção da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha, no valor de R\$ 5.979.384,05 (cinco milhões novecentos e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), posicionado em 1º de junho de 2007, nos termos da legislação em vigor, em especial o disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, na Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, e de 7 de outubro de 2005.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 00190.005630/2009-27.

Interessado: Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE
Assunto: Contrato da Sexta Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, no valor de R\$ 789.367,06 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos), posicionado em 1º de junho de 2007, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Processo nº: 12120.000186/2009-66

Interessado: República Federativa do Brasil
Assunto: Contrato de Depósito e Garantia (Depositary and Escrow Agreement), a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil, a República do Suriname e o Banco do Brasil - New York.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Assuntos Internacionais, bem como dos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no disposto no art. 3º da Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, autorizo a celebração do Contrato de Depósito e Garantia supramencionado.

Em 26 de agosto de 2009

Processo nº: 17944.000947/2009-18.

Interessado: Estado de Minas Gerais.
Assunto: Análise de pleito do Estado de Minas Gerais para acrescer ao limite de operações de crédito a contratar, da oitava revisão do Programa, o montante de R\$ 1.028.000.000,00 (um bilhão e vinte e oito milhões de reais) relativo à inclusão de operação de crédito a contratar destinada ao Programa de Desenvolvimento MG IV, com o BIRD, e a recomposição dos valores em reais das operações que serão contratadas em dólar.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a oitava revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, relativa ao triênio 2009-2011, com o acréscimo ao limite de operações de crédito a contratar, no valor de R\$ 1.028.000.000,00 (um bilhão e vinte e oito milhões de reais).

GUIDO MANTEGA